

RESOLUÇÃO Nº 068/24, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

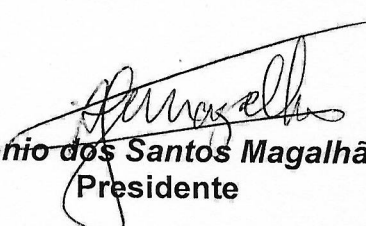
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o indeferimento do pedido de cancelamento das multas aplicadas, referente ao processo de fiscalização n.º 480/10, por não possuir regramento autorizando o cancelamento das multas pelos motivos expostos pelo fiscalizado abaixo, e por estar como economista chefe da empresa JF Trust:

Nome	CPF
JOSÉ EDUARDO DA ROCHA VELHO	010.839.777-76

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

Conselheiro relator: **Antonio José Alves Junior**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente